Plano Estadual Interinstitucional de Implantação, Implementação e Monitoramento do

SIPIA

Sistema de Informação para Infância e Adolescência

no Estado do **Espírito Santo**

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Direitos Humanos

Plano Estadual Interinstitucional de Implantação, Implementação e Monitoramento do

SIPIA

Sistema de Informação para Infância e Adolescência

no Estado do **Espírito Santo**

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

José Renato Casagrande
Governador

Ricardo Ferraço
Vice-governador

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos

Renan Lira Matos Cadais
Subsecretário de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

Renato Pazito Silva
Gerente das Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

Rosânia Maria da Silva Soares
Coordenadora das Políticas dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

EQUIPE EDITORIAL

Rosânia Maria da Silva Soares
Coordenação Técnica Estadual do SIPIA CT (pesquisa, revisão, diagramação e capa)

Simone Diniz da Costa Flores
Assessoria de Comunicação (revisão)

Gabriel Soares Sarmento
Secretário Executivo do Comitê Gestor Estadual do SIPIA- CT

COMITÊ GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (SIPIA-CT)
Resolução CRIAD 013/2024

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO (CRIAD/ES)
Titular: Rosânia Maria da Silva Soares
Suplente: Erika Lopes Faria

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS (SEDH)
Titular: Gleisson Angelo Pereira de Matos Neves
Suplente: Nadyson Alves de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SETADES)
Titular: Adriana Sales Carneiro
Suplente:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (MPES - CAIJ)
Titular: Valéria Barros Duarte de Morais
Suplente: Eva Alexandre Martins de Souza

FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO (FÓRUM ESTADUAL DCA/ES)
Titular: Adriana Elisa de Alencar Macedo
Suplente: Julia Gonzaga Pereira Mendes

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COORDENAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Titular: Adriana Peres Marques dos Santos
Suplente: Renzo Gama Soares

ESCOLA DOS CONSELHOS ARACELI CABRERA SANCHÉZ CRESPO (Convidada)
Titular: Luizane Guedes Mateus
Suplente: Keila Bárbara Ribeiro da Silva

SIPIA

Sistema de Informação
para Infância e Adolescência

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....8
APRESENTAÇÃO 9
CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO 11
CAPÍTULO 2 – JUSTIFICATIVA 14
CAPÍTULO 3 – CONTEXTO NACIONAL E FUNDAMENTOS LEGAIS 17
CAPÍTULO 4 – DIRETRIZES, METAS E INDICADORES 20
CAPÍTULO 5 – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 23
CAPÍTULO 6 – METODOLOGIA DO PLANO 26
CAPÍTULO 7 – CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO POR MUNICÍPIO 29
CAPÍTULO 8 – ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO 30
CAPÍTULO 9 – GOVERNANÇA E GESTÃO DO PLANO 32
CONSIDERAÇÕES FINAIS 35
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 37
ANEXO I 38

SIGLAS E ABREVIATURAS

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CT – Conselho Tutelar

CTE – Coordenação Técnica Estadual

CTM – Coordenador Técnico Municipal

CRIAD – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

DPES – Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

ECriAd – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)

Fórum DCA – Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

MPES – Ministério Público do Estado do Espírito Santo

PPCAAM – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

SEDH – Secretaria de Estado de Direitos Humanos

SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SGDCA – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

SIPIA CT – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo Conselho Tutelar

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

APRESENTAÇÃO

O Comitê Gestor Estadual do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA CT) tem a honra de apresentar o **Plano Interinstitucional Estadual de Implantação, Implementação e Monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência**, instrumento estratégico para o fortalecimento da política de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em nosso território.

Reconhecendo o papel essencial do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, módulo Conselho Tutelar - SIPIA CT, como ferramenta nacional de registro, sistematização e análise das ocorrências atendidas pelos Conselhos Tutelares, este Plano tem por objetivo assegurar sua implantação plena nos 78 municípios capixabas, com vistas à qualificação da atuação dos Conselhos e à produção de dados confiáveis que orientem políticas públicas mais eficazes e territorializadas.

Contudo, é importante reconhecer que, especialmente entre 2016 e 2022, o sistema enfrentou um período crítico de desatualização tecnológica e falta de investimentos, o que comprometeu significativamente seu funcionamento. A instabilidade da versão anterior do SIPIA CT gerou recorrentes falhas técnicas e indisponibilidades, impedindo o registro sistemático das informações. No Espírito Santo, a ausência de um diagnóstico preciso sobre a infraestrutura dos Conselhos Tutelares e sobre a capacitação das(os) conselheiras(os) agravou ainda mais esse cenário, contribuindo para a baixa adesão ao sistema e para a escassez de dados que subsidiem ações governamentais assertivas.

O reflexo direto dessa conjuntura é a posição do Estado entre os últimos no ranking nacional de registros no SIPIA CT. Essa realidade compromete não apenas a formulação de políticas públicas orientadas por evidências, mas também a avaliação da efetividade das ações já implementadas.

Diante desse contexto, o Governo do Estado instituiu, em dezembro de

2023, a Coordenação Estadual das Políticas dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CEPCRIAD) no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos. A criação desta Coordenação fortalece institucionalmente a política de garantia de direitos e atribui à SEDH um papel articuladora junto ao Comitê Gestor do SIPIA CT, os conselhos nacional, estadual e municipais de direitos de crianças e adolescentes e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, com o compromisso de liderar a implantação do sistema no Espírito Santo. Desde então, por meio da CEPCRIAD, a SEDH participou ativamente de reuniões técnicas, capacitações e encontros nacionais, contribuindo no processo de reestruturação do sistema.

O lançamento da nova versão do SIPIA CT pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em julho de 2024, com melhorias técnicas substanciais, marcou um novo ciclo para a implantação do sistema. A partir desse marco, foi iniciado o processo de elaboração deste Plano Estadual, com a execução de um projeto piloto de implantação nos municípios de Vitória, Guarapari e São Mateus, que possibilitou a identificação de entraves operacionais e serviu de base para a construção das diretrizes deste documento.

Este Plano contempla o diagnóstico da situação atual, o mapeamento das condições estruturais dos Conselhos Tutelares, bem como a definição de estratégias para a capacitação e suporte técnico às 470(quatrocentos e setenta) conselheiras(os) tutelares titulares distribuídos nos 94 (noventa e quatro) Conselhos Tutelares dos 78(setenta e oito) municípios capixabas.

Assim, este Comitê, com esta iniciativa, firma seu compromisso com a proteção integral da infância e adolescência, com a gestão qualificada da política pública e com a construção de um Espírito Santo que respeita, promove e defende os direitos de suas crianças e adolescentes.

Rosânia Maria da Silva Soares
Coordenadora do Comitê Gestor Estadual do SIPIA CT
Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Capítulo 1 - Introdução

1.1. Processo de Elaboração e Construção Interinstitucional

Este Plano tem como finalidade orientar, em nível estadual e municipal, a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA CT, com vistas à qualificação da atuação dos Conselhos Tutelares e à consolidação de uma base de dados segura, sistematizada e territorializada sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes.

Com base em diretrizes normativas nacionais, evidências levantadas no diagnóstico estadual e nas experiências já realizadas, o plano busca garantir o cumprimento da obrigatoriedade do uso do SIPIA CT, estabelecida pela Resolução Conanda nº 231/2022, bem como promover as condições técnicas, políticas e institucionais para sua efetiva utilização nos 78 municípios capixabas.

A elaboração deste plano foi conduzida pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), por meio da Coordenação Estadual das Políticas dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CEPCRIAD, em articulação com o Comitê Gestor Estadual do SIPIA CT, instituído pela Resolução CRIAD nº 013/2024.

Trata-se de um documento construído de forma interinstitucional e participativa, com contribuições de representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), Fórum Estadual DCA, Escola dos Conselhos Araceli Cabrera Sánchez Crespo, além de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos.

A proposta técnica foi construída com base na análise da nova versão do sistema disponibilizada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) em julho de 2024, nas diretrizes nacionais de implantação, e na execução de projeto-piloto em três municípios capixabas – Vitória, Guarapari e São Mateus –, que subsidiaram ajustes metodológicos e definição das estratégias previstas neste documento.

O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA é uma plataforma nacional destinada ao registro, tratamento e monitoramento das situações de violação de direitos de crianças e adolescentes. Operando sobre uma base comum de dados agregados nos âmbitos municipal, estadual e nacional, o sistema fornece informações sistematizadas e qualificadas para subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil.

Desde sua criação em 1996, o SIPIA passou por sucessivos aprimoramentos com o objetivo de fortalecer sua função como instrumento de gestão pública, controle social e produção de dados estratégicos. Atualmente, a plataforma é composta por três módulos: o SIPIA CT (voltado aos Conselhos Tutelares), o SIPIA SINASE (para o atendimento socioeducativo) e o SIPIA PPCAAM (em desenvolvimento, voltado à proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte).

Nos últimos anos, a versão anterior do SIPIA CT enfrentou graves instabilidades técnicas, tanto no ambiente de produção quanto no de treinamento, o que inviabilizou sua plena utilização em diversos estados. Em razão dessas limitações, e considerando a orientação da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, os estados foram instados a aguardar o lançamento da nova versão do sistema para retomar os processos de capacitação e implantação.

A nova versão da plataforma foi oficialmente disponibilizada em 10 de julho de 2024, com melhorias significativas em sua estrutura tecnológica, interface de uso e estabilidade operacional. A partir desse marco, o Estado do Espírito Santo iniciou o processo de planejamento estratégico para sua implantação integral, com foco na capacitação de conselheiras(os) tutelares, na adequação das condições de uso nos Conselhos e na consolidação de uma base de dados segura, atualizada e territorializada.

Diante desse cenário, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD) instituiu, por meio da **Resolução nº 013/2024**, o **Comitê Gestor Estadual do SIPIA CT**, com a finalidade de coordenar a formulação do plano de implantação, implementação e monitoramento do sistema em todo o território capixaba.

A construção deste plano foi realizada de forma interinstitucional, com o engajamento dos órgãos que integram o Comitê Gestor – entre eles, o próprio CRIAD, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), o Ministério Público do Espírito Santo (MPES), a Defensoria Pública do Estado (DPES) e o Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA). A proposta técnica que fundamenta este plano foi apresentada pela SEDH, por meio da Coordenação Estadual das Políticas dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CEPCRIAD), em estreita articulação com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

Cabe reforçar que o uso do SIPIA CT é obrigatório em todo o território nacional, conforme estabelecido no §4º do art. 23 da **Resolução nº 231/2022 do Conanda**, e sua implantação deve ser tratada como prioridade pelas gestões municipais.

O presente documento resulta diretamente desse esforço coletivo de planejamento, e busca estabelecer diretrizes, metas e ações concretas para a implantação plena e qualificada do SIPIA CT nos 78 municípios do Espírito Santo, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos e contribuindo para a consolidação da proteção integral de crianças e adolescentes.

Capítulo 2 – Justificativa

2.1. A Importância do SIPIA CT para a Política de Proteção

O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – módulo Conselho Tutelar (SIPIA CT) constitui-se como uma ferramenta estratégica e estruturante para a política de garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Ao sistematizar os atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares em âmbito nacional, estadual e municipal, o sistema permite o registro padronizado de violações de direitos, o acompanhamento de medidas aplicadas e a produção de dados confiáveis e territorializados para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de proteção integral.

Mais do que um instrumento de registro, o SIPIA CT fortalece a autonomia e a visibilidade institucional dos Conselhos Tutelares, consolida a atuação dos municípios na política de atendimento e possibilita a articulação técnica entre os diferentes entes federados. Sua utilização qualifica o controle social, permite a identificação de padrões recorrentes de violações e dá transparência ao funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA).

Dessa forma, o SIPIA CT é reconhecido como **instrumento obrigatório e estruturante da política nacional de proteção à infância**, sendo sua implantação e uso efetivo preconizados por normativas federais, especialmente pela **Resolução nº 231/2022 do Conanda**, que em seu art. 23, §4º, determina expressamente sua adoção por todos os municípios brasileiros.

2.2. Desafios Enfrentados no Espírito Santo

Apesar de sua relevância, o Espírito Santo enfrentou, nos últimos anos, um cenário crítico de desincentivo do uso do SIPIA CT, agravado por fatores técnicos, estruturais e institucionais. A versão anterior do sistema apresentou recorrentes falhas de funcionamento, o que inviabilizou a capacitação de novos usuários e gerou desmotivação entre os Conselhos Tutelares para sua utilização regular. Em paralelo, não havia, até 2023, um diagnóstico atualizado sobre as condições reais de funcionamento dos

Conselhos no Estado, tampouco sobre a existência de infraestrutura mínima, conectividade ou disponibilidade de técnicos para garantir o uso sistemático da ferramenta.

Estimativas recentes apontam que apenas cerca de **5% dos municípios capixabas possuíam conselheiros tutelares capacitados e com condições de utilizar efetivamente o sistema**, colocando o Espírito Santo entre os últimos colocados no ranking nacional de registros. Essa ausência de dados compromete diretamente o planejamento das políticas públicas, a análise de vulnerabilidades por território e a avaliação da efetividade das ações já em curso.

Ademais, Conselhos Tutelares relataram dificuldades na articulação com a rede de proteção local, especialmente no que se refere ao não retorno das respostas por parte dos órgãos acionados via SIPIA CT, dificultando o encerramento dos atendimentos registrados e enfraquecendo a confiança no sistema.

2.3. Instituição do Comitê Gestor Estadual e Mobilização Interinstitucional

A gravidade do cenário estadual, aliada ao lançamento da nova versão do SIPIA CT em julho de 2024, impulsionou o Conselho Estadual a convocar, nos termos da **Resolução CRIAD nº 013/2024**, o **Comitê Gestor Estadual do SIPIA CT**, composto por órgãos estratégicos da política de direitos humanos e da infância e adolescência. A criação deste comitê representou um marco importante na estruturação do sistema no Estado e possibilitou a consolidação de um espaço técnico e político para a construção deste plano.

O processo de mobilização interinstitucional, coordenado pela **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**, por meio da **Coordenação Estadual das Políticas dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEPCRIAD)**, conta com a participação ativa de representantes do Ministério Público do Espírito Santo (MPES), Defensoria Pública (DPES), Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), Conselhos Municipais de Direitos e Conselhos Tutelares. Essa construção coletiva foi fortalecida pela realização de um projeto-piloto de

implantação do SIPIA CT em três municípios (Vitória, Guarapari e São Mateus), o qual permitiu levantar as principais barreiras operacionais, testar propostas metodológicas e oferecer subsídios concretos para a elaboração do presente plano.

Portanto, este Plano Estadual justifica-se não apenas como resposta aos desafios estruturais identificados, mas como **instrumento estratégico para garantir o cumprimento da obrigatoriedade legal do SIPIA CT** e, sobretudo, como compromisso com uma política pública qualificada, transparente e centrada nos direitos humanos de crianças e adolescentes capixabas.

Capítulo 3 – Contexto Nacional e Fundamentos Legais

A implantação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo Conselho Tutelar (SIPIA CT) está fundamentada em um conjunto normativo robusto, construído ao longo de mais de duas décadas, com o objetivo de garantir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. A seguir, são apresentados os principais marcos históricos e legais que estruturam a obrigatoriedade e a direcionalidade político-institucional da adoção do SIPIA CT pelos entes federativos.

3.1. Histórico e Evolução do SIPIA

O SIPIA foi concebido em 1996 como uma resposta à necessidade de sistematização das ocorrências de violação de direitos de crianças e adolescentes atendidas pelos Conselhos Tutelares, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECriAd). Desenvolvido inicialmente com apoio da comunidade internacional, o sistema passou a ser aprimorado ao longo do tempo, especialmente entre os anos de 2008 e 2010, com a incorporação de tecnologias web, banco de dados unificado e interface nacionalizada.

O SIPIA opera como um sistema descentralizado de interesse público, sendo um instrumento essencial para subsidiar o planejamento, a gestão, a execução e o monitoramento das políticas voltadas à garantia de direitos. Estruturado a partir do “Núcleo Base Brasil (NBB)”, o sistema padroniza os dados de violações de direitos, aplicação de medidas protetivas e modelos documentais, garantindo a uniformidade e a inteligibilidade dos registros em nível nacional.

Em julho de 2024, foi lançada uma nova versão do SIPIA CT, agora hospedada no ambiente do SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), que assegura maior estabilidade, segurança da informação e eficiência na análise e uso dos dados. Essa versão incorpora melhorias como interface mais intuitiva, integração com a plataforma Gov.br, desempenho otimizado e novos recursos que ampliam as possibilidades de uso da ferramenta pelos Conselhos Tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

3.2. Marco Legal do SIPIA CT

O SIPIA CT está respaldado por normativas que reconhecem sua centralidade na gestão das políticas de proteção à infância e adolescência. Sua base legal remonta ao próprio ECriAd (Lei nº 8.069/1990), que em seus artigos 86 a 88, trata da necessidade de organização e gestão integrada das políticas de atendimento. Nesse contexto, o SIPIA é um instrumento que traduz em dados concretos a atuação do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do SGD.

A Resolução Conanda nº 178/2015 foi um marco ao estabelecer os parâmetros para implantação, implementação e monitoramento do SIPIA CT, incluindo a recomendação da criação dos Comitês Gestores Estaduais. Tal dispositivo instituiu as bases para a organização técnica e interinstitucional da política de dados sobre infância e adolescência.

3.3. Obrigatoriedade do Uso do SIPIA CT

A obrigatoriedade do uso do SIPIA CT foi formalmente instituída pela Resolução Conanda nº 231/2022, que em seu art. 23, §4º, estabelece "*é obrigatória a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA CT pelos Conselhos Tutelares em todo o território nacional.*"

Tal determinação vincula os Conselhos Tutelares à utilização do sistema como ferramenta oficial para registro e monitoramento de ocorrências, órgãos acionados e medidas aplicadas, devendo os entes federativos garantir as condições estruturais, formativas e tecnológicas para seu uso efetivo.

3.4. Normas e Recomendações Nacionais Complementares

Diversas normativas complementares reforçam a importância do SIPIA CT como instrumento público de gestão:

- A **Recomendação Conanda nº 05/2020** orienta para o fortalecimento da capacidade técnica dos Conselhos Tutelares e da infraestrutura necessária para uso do sistema;

- A **Recomendação MDH nº 01/2021** propõe aos órgãos do SGD a adoção do SIPIA CT como plataforma de referência para o monitoramento e planejamento das políticas de proteção;
- ·O **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011-2020)** inclui a estruturação de sistemas de informação como eixo estratégico para a gestão da política pública.

Com base nesse conjunto normativo, o SIPIA CT deve ser compreendido como uma **obrigatoriedade legal e um dever institucional do poder público**, sendo sua implantação e uso condutas esperadas de uma gestão responsável e comprometida com os direitos humanos de crianças e adolescentes.

O Plano Estadual do Espírito Santo, ao se alinhar a esse marco regulatório, reafirma seu compromisso com a proteção integral e com a construção de uma base de dados consistente, acessível e ética, a serviço da política pública e do controle social.

Capítulo 4 – Diretrizes, Metas e Indicadores

O Plano Estadual de Implantação, Implementação e Monitoramento do SIPIA CT no Espírito Santo está estruturado sobre fundamentos estratégicos que organizam as diretrizes gerais e específicas por etapa, definem metas realistas e estabelecem indicadores que permitirão o acompanhamento e a avaliação do processo ao longo do tempo. A previsão é que a etapa de implantação nos 78 municípios seja realizada no período de dois anos, conforme cronograma contido no anexo I.

4.1. Diretrizes Gerais do Plano

- **Universalização do sistema**: Garantir que todos os 78 municípios capixabas implantem e utilizem o SIPIA CT como ferramenta obrigatória de gestão.
- **Intersetorialidade**: Assegurar a articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos na construção de fluxos e pactuações para o uso efetivo do sistema.
- **Capacitação permanente**: Garantir a formação continuada de conselheiros tutelares, coordenadores técnicos municipais e demais atores locais, por meio da Escola dos Conselhos Araceli Cabrera Sánchez Crespo.
- **Gestão compartilhada**: Estimular a instituição e funcionamento regular dos Comitês Gestores Municipais, com participação do poder público e sociedade civil.
- **Monitoramento efetivo**: Implantar um sistema de acompanhamento sistemático com indicadores objetivos, consolidando o SIPIA CT como ferramenta de análise, planejamento e transparência da política de proteção.

4.2. Diretrizes por Etapa

a) Etapa de Implantação

- Instituir comitê de implantação temporário nos municípios.
- Designar formalmente o(a) Coordenador(a) Técnico(a) Municipal (CTM) e um servidor(a) articulador(a).
- Realizar o levantamento da rede local e cadastro no SIPIA CT.

- Promover a capacitação inicial das(os) conselheiros tutelares e técnicos.
- Lançar oficialmente o sistema com ato público ou institucional.

b) Etapa de Implementação

- Constituir o Comitê Gestor Municipal (permanente).
- Realizar reuniões mensais do comitê local para acompanhamento dos fluxos e ajustes operacionais.
- Realizar reuniões quinzenais entre os CTMs e a Coordenação Técnica Estadual (CTE).
- Monitorar a regularidade dos registros no SIPIA CT pelos Conselhos Tutelares.

c) Etapa de Monitoramento

- Elaborar relatórios técnicos semestrais com dados quantitativos e qualitativos.
- Consolidar os dados estaduais.
- Promover avaliações anuais com devolutivas aos municípios.

4.3. Metas por Fase e Objetivos Esperados

Meta	**Prazo**
32% dos Conselhos efetuando registros no SIPIA CT	até dezembro de 2025
64% dos Conselhos efetuando registros no SIPIA CT	até dezembro de 2026
100% dos Conselhos efetuando registros no SIPIA CT	até julho de 2027
80% dos municípios com fluxos intersetoriais formalizados	até julho de 2027
100% dos municípios com relatório semestral de monitoramento entregue	até dezembro de 2027

Indicador	**Fonte de verificação**	**Periodicidade**	**Responsável**
% de municípios com SIPIA CT implantado	Relatório CTE	Trimestral	CTE
% de conselheiros tutelares capacitados	Escola dos Conselhos / Municípios	Semestral	CTE
% de municípios com Comitê Gestor Municipal instituído	Atos dos CMDCA	Trimestral	CMDCA local / CTE
% de Conselhos com registros mensais ativos	Plataforma SIPIA CT	Mensal	CTMs
% de relatórios entregues pelos CTMs	Sistema de monitoramento estadual	Semestral	CTME

Esses indicadores comporão o painel de monitoramento da CTE e servirão como base para avaliação do avanço do plano, identificação de entraves e formulação de estratégias corretivas em tempo hábil.

Capítulo 5 – Diagnóstico Situacional

A construção deste Plano Estadual parte do reconhecimento de um cenário complexo, marcado por desafios estruturais, operacionais e institucionais que ainda limitam a plena utilização do SIPIA CT no Espírito Santo. O diagnóstico realizado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos revela a existência de barreiras que exigem a adoção de estratégias articuladas e territorialmente sensíveis para garantir a efetiva implantação e o uso qualificado da ferramenta nos 78 municípios capixabas.

5.1. Situação Atual do Uso do SIPIA CT nos Municípios Capixabas

Atualmente, apenas cerca de 5% dos municípios possuem conselheiras e conselheiros tutelares capacitados e dispostos a utilizar o SIPIA CT. Esse número evidencia a baixa cobertura formativa no estado e, sobretudo, a necessidade de ações continuadas de sensibilização, formação e suporte técnico. Ainda que cursos de capacitação possam ampliar esse percentual, o êxito na implantação do sistema depende de uma estrutura mínima de apoio municipal, que em sua maior parte está ausente ou desarticulada.

5.2. Apoio Técnico e Institucional aos Conselhos Tutelares

Mesmo com a formação adequada dos conselheiros, é indispensável a designação formal de um(a) servidor(a) da administração municipal que assuma o papel de Coordenador(a) Técnico(a) Municipal (CTM). Essa pessoa deve ser responsável por cadastrar no sistema os órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), bem como acompanhar o uso da plataforma, orientar os conselheiros nas dúvidas operacionais e monitorar o funcionamento do sistema. Sem essa figura institucional de apoio, os Conselhos permanecem sobrecarregados e desassistidos.

5.3. Dificuldades Relatadas e Carências Estruturais

Entre os principais entraves apontados pelos conselheiros tutelares, destaca-se a baixa responsividade da rede de proteção aos acionamentos feitos via SIPIA CT, o que impede a finalização de registros e desestimula a continuidade do uso da plataforma. Para superar essa lacuna, torna-se

imprescindível que a secretaria municipal à qual o Conselho Tutelar está vinculado designe um articulador político, cuja função seja acompanhar os fluxos, identificar entraves e sensibilizar os serviços públicos quanto à importância do SIPIA CT como ferramenta obrigatória e estratégica.

Outro desafio crítico é o levantamento e cadastro de todos os órgãos e entidades com os quais o Conselho Tutelar se comunica. Essa tarefa, essencial para a funcionalidade do sistema, exige que o CTM esteja exclusivamente dedicado à tarefa ao menos nos primeiros meses da implantação, a fim de garantir que o mapeamento da rede local seja realizado com completude e qualidade.

Adicionalmente, é fundamental o envolvimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na instituição do Comitê Gestor Municipal do SIPIA CT, responsável por monitorar e acompanhar o processo de implantação. Esse comitê deve ser plural, com representação de diferentes setores, e construir protocolos de acionamento e fluxos adaptados à realidade local.

5.4. Apoio do Sistema de Justiça e Oportunidades de Formação

Apesar das fragilidades apontadas, o sistema de justiça, em especial promotores(as), juízes(as) e defensores(as) públicos(as), tem se posicionado como aliado estratégico na implantação do SIPIA CT. Em diversas regiões do estado, esses atores têm exercido papel relevante na mobilização institucional e na valorização da ferramenta como instrumento de transparência, rastreabilidade e eficácia na atuação tutelar.

Nesse contexto, a recente inauguração da Escola dos Conselhos Araceli Cabrera Sánchez Crespo, vinculada à Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), representa uma oportunidade concreta de ampliação da formação técnica e política de conselheiras(os) tutelares. A estrutura da escola permite a oferta de cursos voltados à atuação intersetorial, aos marcos legais da proteção integral e à operacionalização do SIPIA CT.

Cabe destacar que, de acordo com o art. 134, parágrafo único, do ECriAd, os municípios têm a obrigação legal de garantir a formação continuada dos conselheiros tutelares. Assim, o fortalecimento da Escola dos Conselhos e o

financiamento de capacitações são deveres institucionais das gestões municipais, Estadual e Federal.

5.5. Iniciativas Já Realizadas

Como parte da estratégia de implantação do SIPIA CT, foi realizada uma experiência piloto nos municípios de Vitória, Guarapari e São Mateus. Esses territórios foram selecionados por apresentarem condições mínimas para execução da proposta e colaboraram para a identificação de entraves operacionais, testes metodológicos e ajustes necessários à ampliação estadual da iniciativa.

Além disso, a estruturação da Coordenação Técnica Estadual (CTE) no âmbito da SEDH possibilitou a articulação com diferentes órgãos e instâncias do SGDCA, fortalecendo o papel do Estado como coordenador da política e assegurando condições para monitoramento, suporte técnico e formação continuada aos municípios.

Essas iniciativas demonstram o compromisso do Estado com a implantação progressiva, responsável e articulada do SIPIA CT, com foco na produção de dados qualificados e no fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares em todo o território capixaba.

Capítulo 6 – Metodologia do Plano

A metodologia de execução do Plano Estadual de Implantação, Implementação e Monitoramento do SIPIA CT está organizada em três etapas sequenciais e interdependentes, com ações planejadas para garantir a integração dos diferentes atores municipais e estaduais envolvidos no processo. Cada etapa contempla objetivos específicos, responsabilidades institucionais e prazos definidos para assegurar a aderência às diretrizes nacionais e à realidade do território capixaba.

6.1. Etapa de Implantação

Nesta etapa inicial, o foco é a mobilização institucional e a criação das condições operacionais para o início do uso do SIPIA CT pelos Conselhos Tutelares. As principais ações são:

- Formação de Comitê Temporário de Implantação, com participação de representante do Conselho Tutelar, do CMDCA, da Defensoria Pública e da gestão municipal.
- Designação formal de um(a) Coordenador(a) Técnico(a) Municipal (CTM) e de um(a) servidor(a) articulador(a).
- Elaboração de cronograma municipal com prazos para:
- Capacitação dos conselheiros tutelares e atores da rede;
- Levantamento e cadastro dos órgãos do SGD no sistema;
- Realização do evento de lançamento da implantação;
- Instituição do Comitê Gestor Municipal permanente.
- Capacitações - realizadas prioritariamente pela Escola dos Conselhos Araceli Cabrera Sánchez Crespo, sendo responsabilidade dos municípios arcar com o deslocamento e estadia dos participantes.

6.2. Etapa de Implementação

Consolidada a estrutura básica, a etapa de implementação visa ao aprimoramento dos fluxos, consolidação da governança local e efetivação do uso do sistema. As principais ações previstas são:

- Instituição do Comitê Gestor Municipal do SIPIA CT (permanente), com ações deliberativas e de monitoramento.

- Realização de reuniões mensais do comitê para acompanhamento dos fluxos e do uso da ferramenta.
- A Coordenação Técnica Estadual (CTE) promoverá reuniões quinzenais online com os CTMs para orientação técnica, atendimento de demandas e partilha de experiências.
- Monitoramento da regularidade dos registros no SIPIA CT por parte dos Conselhos Tutelares.

6.3. Etapa de Monitoramento

A etapa de monitoramento visa garantir a avaliação sistemática e a melhoria contínua da utilização do SIPIA CT. Compreende:

- Elaboração de **relatórios semestrais** pelos CTMs contendo:
    - Dados quantitativos de registros realizados;
    - Relato de dificuldades, soluções adotadas e boas práticas;
    - Sugestões de aprimoramento do sistema.
- Elaboração de **relatórios de consolidação estadual** pela CTE, com análise comparativa, avaliação de indicadores e recomendações para políticas de apoio e fortalecimento.
- **Avaliação anual** com devolutiva aos municípios.

6.4. Papel das CTMs, Comitês Municipais e da CTE

Coordenação Técnico(a) Municipal (CTM): É responsável pela gestão técnica da ferramenta no âmbito municipal, cadastro das instituições no SIPIA CT, suporte aos conselheiros tutelares, envio de relatórios e articulação com a CTE.

Comitê Gestor Municipal: Atua na governança local da implantação e utilização do SIPIA CT, promovendo reuniões de acompanhamento, pactuação de fluxos intersetoriais e encaminhamento de sugestões de aprimoramento ao comitê estadual.

Coordenação Técnica Estadual (CTE): responsável por planejar, coordenar e monitorar a implantação do plano, oferecer formação, suporte técnico aos municípios, consolidar relatórios e interagir com o Comitê Gestor Estadual do SIPIA CT.

6.5. Cronograma Estadual Geral

A etapa de implantação do SIPIA CT será executada em ondas regionais sucessivas, entre **agosto de 2025 e setembro de 2027**, com previsão de integração gradual dos 78 municípios. Os critérios de definição das ondas consideram:

- Existência de estrutura mínima instalada (computadores com acesso à internet de alta velocidade e Scanner);
- Disponibilidade de conselheiros e servidores para capacitação;
- Localização geográfica e capacidade logística;
- Avaliação da CTE quanto à maturidade institucional.

Data de início	Quant. de Mun.	Quant. de CTs
4 de ago. de 2025	3	5
1 de set. de 2025	3	6
6 de out. de 2025	2	9
2 de fev. de 2026	5	6
2 de mar. de 2026	5	6
6 de abr. de 2026	5	6
4 de mai. de 2026	4	5
1 de jun. de 2026	5	5
6 de jul. de 2026	5	5
3 de ago. de 2026	4	4
1 de set. de 2026	4	4
1 de out. de 2026	5	5
1 de fev. de 2027	5	5
1 de mar. de 2027	5	5
5 de abr. de 2027	5	6
3 de mai. de 2027	5	5
1 de jun. de 2027	4	4
1 de jul. de 2027	4	4

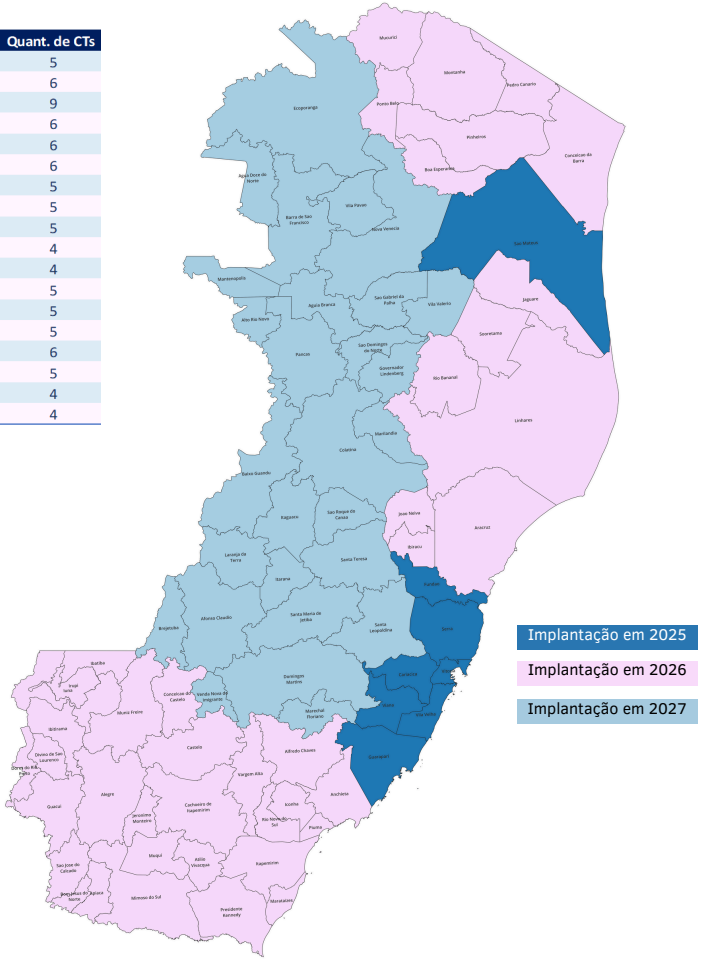

Capítulo 7 – Cronograma Físico de Implantação por Município

O cronograma físico de implantação do SIPIA CT no Espírito Santo contempla a integração gradativa dos 78 municípios capixabas ao longo de um período de dois anos, entre agosto de 2025 e setembro de 2027. A distribuição dos municípios em etapas sucessivas segue critérios técnicos e operacionais, considerando o diagnóstico situacional e as condições estruturais locais.

7.1. Critérios de Regionalização e Ordem de Execução

A ordem de execução da implantação foi organizada com base nos seguintes critérios:

- Existência de Conselhos Tutelares com estrutura mínima de funcionamento;
- Presença de conselheiros(as) tutelares e/ou servidores com disponibilidade para formação;
- Proximidade geográfica para fins logísticos e de apoio regional;
- Interesse e mobilização institucional do município;
- Avaliação da Coordenação Técnica Estadual (CTE) sobre a maturidade político-institucional para adesão ao sistema.

A implantação será realizada em ondas mensais com até 05 municípios por grupo, possibilitando o acompanhamento técnico mais próximo e o apoio formativo durante todas as fases do processo.

7.2. Tabela de Datas por Município e Número de Conselhos Tutelares

O cronograma proposto neste Plano (Anexo I) poderá ser revisto periodicamente pela Coordenação Técnica Estadual, a fim de considerar mudanças conjunturais, adesão antecipada dos municípios ou necessidade de reprogramação em razão de fatores técnicos, logísticos ou administrativos. Para tanto, a CTE deverá apresentar a justificativa adequada ao Comitê Gestor Estadual do SIPIA – CT, bem como a comunicação aos Conselhos Tutelares e de Direito dos municípios envolvidos.

Capítulo 8 – Estratégias de Comunicação e Mobilização

A efetiva implantação do SIPIA CT nos municípios capixabas exige não apenas a adoção de medidas técnicas e institucionais, mas também uma estratégia de comunicação e mobilização capaz de sensibilizar, engajar e informar todos os atores envolvidos. Este capítulo apresenta as diretrizes e ações propostas para fortalecer o engajamento interinstitucional, assegurar a transparência do processo e ampliar o entendimento sobre o papel do SIPIA CT como instrumento estruturante da política de proteção à infância e adolescência.

8.1. Objetivos da Comunicação Institucional

- Promover o reconhecimento do SIPIA CT como política pública obrigatória, conforme previsto nas normativas nacionais;
- Sensibilizar conselheiros tutelares, gestores públicos, sociedade civil e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) sobre seus papéis no processo de implantação e uso da ferramenta;
- Estimular a adesão ativa dos municípios por meio da difusão de informações claras, acessíveis e contextualizadas;
- Reforçar a transparência do processo junto à sociedade e aos órgãos de controle.

8.2. Estratégias de Mobilização nos Municípios

- Mobilização coordenada pelos Comitês Gestores Municipais do SIPIA CT, com apoio da CTE e da SEDH;
- Realização de encontros locais com participação dos Conselhos Tutelares, CMDCA, órgãos do SGD e gestores públicos para apresentação da ferramenta;
- Inserção do tema em pautas dos Fóruns Regionais de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Alinhamento com secretarias municipais de educação, saúde, assistência social e segurança pública para engajamento da rede;
- Sensibilização de gestores municipais por meio de ofícios, visitas técnicas e participação em eventos regionais.

8.3. Produção e Distribuição de Materiais Informativos

- Elaboração de cartilhas, folders e cards digitais com linguagem acessível para os diferentes públicos-alvo;
- Produção de vídeos informativos com depoimentos, tutoriais e relatos de boas práticas locais;
- Disponibilização de materiais em plataforma virtual da SEDH e da Escola dos Conselhos Araceli Cabrera Sánchez Crespo;
- Envio de boletins periódicos aos CTMs com informações sobre o andamento do plano, prazos e recomendações;
- Criação de canal institucional (e-mail ou grupo técnico) para comunicação direta entre a CTE e os municípios.

8.4. Envolvimento dos Meios de Comunicação e Redes Sociais

- Divulgação das ações de implantação nas redes sociais e portais institucionais da SEDH, CMDCA, CRIAD e outros órgãos parceiros;
- Estímulo à valorização de boas práticas municipais por meio de publicações e eventos de reconhecimento;
- Incentivo à cobertura da imprensa local em eventos de lançamento e capacitações;
- Desenvolvimento de campanha institucional para sensibilização da população sobre o papel do Conselho Tutelar e o uso do SIPIA CT.

As estratégias de comunicação e mobilização apresentadas, como rol exemplificativo, visam fortalecer o compromisso institucional com a política de proteção e assegurar o engajamento permanente dos municípios capixabas no processo de implantação do SIPIA CT.

Capítulo 9 – Governança e Gestão do Plano

A governança do Plano Estadual de Implantação, Implementação e Monitoramento do SIPIA CT no Espírito Santo foi estruturada de forma interinstitucional e descentralizada, com mecanismos definidos de coordenação, monitoramento, participação social e corresponsabilidade entre Estado e municípios. Esta seção apresenta a arquitetura institucional do plano, os atores envolvidos e seus papéis nas diferentes instâncias.

9.1. Comitê Gestor Estadual do SIPIA CT

Instituído pela Resolução CRIAD nº 013/2024, o Comitê Gestor Estadual tem a função de coordenar e acompanhar a execução do plano no território capixaba. É composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD);
- Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH);
- Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES);
- Ministério Público do Espírito Santo (MPES);
- Defensoria Pública do Estado (DPES);
- Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA).
- Associação dos Conselheiros(as) Tutelares, atualmente sem representação.
- Associação dos municípios do Espírito Santo (AMUNES), atualmente sem representante indicado.
- Escola dos Conselhos Araceli Cabrera Sánchez Crespo, membra convidada.

Compete ao Comitê:

- Validar as diretrizes gerais do plano e suas atualizações;
- Acompanhar a execução das metas e indicadores;
- Deliberar sobre ajustes metodológicos e estratégicos;
- Promover articulação entre instâncias estaduais e nacionais.

9.2. Coordenação Técnica Estadual (CTE)

A CTE, vinculada à SEDH, é a instância executiva do plano em nível estadual. É responsável por:

- Planejar e executar as etapas de implantação, implementação e monitoramento;
- Coordenar as capacitações e produção de materiais informativos;
- Oferecer suporte técnico aos municípios e aos CTMs;
- Consolidar os relatórios periódicos e apresentar ao Comitê Gestor Estadual;
- Representar o Espírito Santo nos espaços nacionais de articulação do SIPIA CT.

9.3. Comitês Gestores Municipais

Cada município deverá instituir formalmente seu Comitê Gestor Municipal do SIPIA CT, com representação paritária entre poder público e sociedade civil. Esses comitês têm a função de:

- Acompanhar a execução local do plano;
- Monitorar a regularidade do uso do sistema pelos Conselhos Tutelares;
- Estabelecer e revisar os fluxos intersetoriais de atendimento;
- Encaminhar relatórios e sugestões à CTE.

9.4. Coordenadores Técnicos Municipais (CTMs)

Designados pelas gestões municipais, os CTMs atuam como ponte entre o Comitê Municipal, os Conselhos Tutelares e a CTE. Suas atribuições incluem:

- Apoiar tecnicamente o uso do sistema;
- Realizar cadastros institucionais no SIPIA CT;
- Elaborar relatórios semestrais com dados e avaliações locais;
- Participar das reuniões quinzenais com a CTE;
- Coordenar o levantamento da rede local e articular formações.

9.5. Papel dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Os CMDCA têm papel central na governança local da política de proteção, sendo competência desses conselhos:

- Instituir os Comitês Gestores Municipais do SIPIA CT;
- Garantir a participação da sociedade civil no processo;
- Monitorar a adesão do município ao plano estadual;
- Acompanhar o cumprimento das responsabilidades da gestão municipal e dos Conselhos Tutelares.

A governança compartilhada entre os diferentes entes e instâncias é condição essencial para o êxito do plano. O fortalecimento dessa arquitetura institucional é um dos pilares da sustentabilidade da política de proteção à infância e à adolescência no Espírito Santo.

Capítulo 10 – Considerações Finais

A construção do Plano Estadual de Implantação, Implementação e Monitoramento do SIPIA CT no Espírito Santo representa um compromisso público com a qualificação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em todo o território capixaba.

A implantação efetiva do SIPIA CT constitui uma medida estratégica para fortalecer a atuação dos Conselhos Tutelares, promover a integração do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e subsidiar a formulação de políticas públicas com base em dados reais, territorializados e atualizados. Como sistema nacional de registro, o SIPIA CT permite a sistematização das violações de direitos e o acompanhamento das medidas de proteção adotadas, sendo essencial para a transparência, a rastreabilidade e a gestão qualificada das ações de proteção.

O processo de construção deste Plano foi marcado por intensa articulação interinstitucional, protagonizada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e pelo Comitê Gestor Estadual do SIPIA CT, com participação do CRIAD, SETADES, Ministério Público, Defensoria Pública, Fórum DCA e representantes municipais. Essa construção coletiva possibilitou o desenvolvimento de estratégias coerentes com as realidades locais e viáveis do ponto de vista operacional e institucional.

Os desafios identificados ao longo do diagnóstico situacional – como a baixa cobertura formativa, a ausência de CTMs designados, a desarticulação com a rede de proteção e a falta de infraestrutura nos Conselhos Tutelares – apontam para a necessidade de ações integradas e compromisso político das gestões municipais. A superação dessas barreiras será possível com planejamento, corresponsabilidade federativa, investimento técnico e financeiro e fortalecimento da formação continuada por meio da Escola dos Conselhos Araceli Cabrera Sánchez Crespo.

Além disso, a participação ativa do sistema de justiça, por meio de promotoras(es), juízas(es) e defensoras(es) públicas(os), tem sido decisiva para o avanço da implantação do SIPIA CT no estado. Essa articulação institucional precisa ser mantida e ampliada, especialmente com o engajamento dos gestores municipais e dos conselhos de direitos locais.

Com este Plano, o Estado do Espírito Santo reafirma seu compromisso com a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a produção de políticas públicas baseadas em evidências e com a defesa da proteção integral de crianças e adolescentes. A execução do plano exige continuidade, monitoramento e pactuação entre Estado e municípios, reconhecendo que o SIPIA CT não é apenas uma ferramenta tecnológica, mas um instrumento político e ético de garantia de direitos.

Que este documento oriente as ações dos próximos anos, promova a transformação institucional necessária e contribua para a construção de um Espírito Santo mais justo, seguro e acolhedor para todas as crianças e adolescentes.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). **Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022**. Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 dez. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). **Resolução nº 178, de 15 de dezembro de 2015**. Estabelece parâmetros para a implantação e uso do SIPIA CT. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 2015.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). **Recomendação nº 05, de 16 de junho de 2020.** Recomenda aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos o fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares.

BRASIL. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**. Recomendação nº 01/2021. Dispõe sobre a importância da utilização do SIPIA CT pelos Conselhos Tutelares. Brasília, 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). **Manual do SIPIA CT: módulo Conselho Tutelar**. Brasília: MDHC, 2025. Disponível em: https://sipia.gov.br

ESPÍRITO SANTO. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CRIAD. **Resolução nº 013/2024.** Institui o Comitê Gestor Estadual do SIPIA CT no Espírito Santo. Vitória: CRIAD, 2024.

Anexo I

Tabela de datas por Município e número de conselhos tutelares:

Município	CTs	Início	Fim
Guarapari	1	4 de ago. de 2025	18 de set. de 2025
Vitória	3	4 de ago. de 2025	18 de set. de 2025
São Mateus	1	4 de ago. de 2025	18 de set. de 2025
Cariacica	4	1 de set. de 2025	30 de nov. de 2025
Fundão	1	1 de set. de 2025	30 de nov. de 2025
Viana	1	1 de set. de 2025	30 de nov. de 2025
Serra	5	6 de out. de 2025	4 de jan. de 2026
Vila Velha	5	6 de out. de 2025	4 de jan. de 2026
Boa Esperança	1	2 de fev. de 2026	3 de mai. de 2026
Conceição da Barra	2	2 de fev. de 2026	3 de mai. de 2026
Jaguaré	1	2 de fev. de 2026	3 de mai. de 2026
Montanha	1	2 de fev. de 2026	3 de mai. de 2026
Mucurici	1	2 de fev. de 2026	3 de mai. de 2026
Pedro Canário	1	2 de mar. de 2026	31 de mai. de 2026
Pinheiros	1	2 de mar. de 2026	31 de mai. de 2026
Ponto Belo	1	2 de mar. de 2026	31 de mai. de 2026
Aracruz	2	2 de mar. de 2026	31 de mai. de 2026

Município	CTs	Início	Fim
Ibiraçu	1	2 de mar. de 2026	31 de mai. de 2026
João Neiva	1	6 de abr. de 2026	5 de jul. de 2026
Linhares	2	6 de abr. de 2026	5 de jul. de 2026
Rio Bananal	1	6 de abr. de 2026	5 de jul. de 2026
Sooretama	1	6 de abr. de 2026	5 de jul. de 2026
Presidente Kennedy	1	6 de abr. de 2026	5 de jul. de 2026
Apiacá	1	4 de mai. de 2026	2 de ago. de 2026
Atílio Vivácqua	1	4 de mai. de 2026	2 de ago. de 2026
Cachoeiro de Itapemirim	2	4 de mai. de 2026	2 de ago. de 2026
Castelo	1	4 de mai. de 2026	2 de ago. de 2026
Jerônimo Monteiro	1	1 de jun. de 2026	30 de ago. de 2026
Mimoso do Sul	1	1 de jun. de 2026	30 de ago. de 2026
Muqui	1	1 de jun. de 2026	30 de ago. de 2026
Vargem Alta	1	1 de jun. de 2026	30 de ago. de 2026
Alfredo Chaves	1	1 de jun. de 2026	30 de ago. de 2026
Anchieta	1	6 de jul. de 2026	4 de out. de 2026
Iconha	1	6 de jul. de 2026	4 de out. de 2026
Itapemirim	1	6 de jul. de 2026	4 de out. de 2026

Município	CTs	Início	Fim
Marataízes	1	6 de jul. de 2026	4 de out. de 2026
Piúma	1	6 de jul. de 2026	4 de out. de 2026
Rio Novo do Sul	1	3 de ago. de 2026	1 de nov. de 2026
Alegre	1	3 de ago. de 2026	1 de nov. de 2026
Bom Jesus do Norte	1	3 de ago. de 2026	1 de nov. de 2026
Divino de São Lourenço	1	3 de ago. de 2026	1 de nov. de 2026
Dores do Rio Preto	1	1 de set. de 2026	30 de nov. de 2026
Guaçuí	1	1 de set. de 2026	30 de nov. de 2026
Ibatiba	1	1 de set. de 2026	30 de nov. de 2026
Ibitirama	1	1 de set. de 2026	30 de nov. de 2026
Irupi	1	1 de out. de 2026	30 de dez. de 2026
Iúna	1	1 de out. de 2026	30 de dez. de 2026
Muniz Freire	1	1 de out. de 2026	30 de dez. de 2026
São José do Calçado	1	1 de out. de 2026	30 de dez. de 2026
Conceição do Castelo	1	1 de out. de 2026	30 de dez. de 2026
Brejetuba	1	1 de fev. de 2027	2 de mai. de 2027
Afonso Cláudio	1	1 de fev. de 2027	2 de mai. de 2027
Domingos Martins	1	1 de fev. de 2027	2 de mai. de 2027

Município	CTs	Início	Fim
Laranja da Terra	1	1 de fev. de 2027	2 de mai. de 2027
Marechal Floriano	1	1 de fev. de 2027	2 de mai. de 2027
Venda Nova do Imigrante	1	1 de mar. de 2027	30 de mai. de 2027
Itaguaçu	1	1 de mar. de 2027	30 de mai. de 2027
Itarana	1	1 de mar. de 2027	30 de mai. de 2027
Santa Leopoldina	1	1 de mar. de 2027	30 de mai. de 2027
Santa Maria de Jetibá	1	1 de mar. de 2027	30 de mai. de 2027
Santa Teresa	1	5 de abr. de 2027	4 de jul. de 2027
Alto Rio Novo	1	5 de abr. de 2027	4 de jul. de 2027
Colatina	2	5 de abr. de 2027	4 de jul. de 2027
Governador Lindenberg	1	5 de abr. de 2027	4 de jul. de 2027
Marilândia	1	3 de mai. de 2027	1 de ago. de 2027
Pancas	1	3 de mai. de 2027	1 de ago. de 2027
São Domingos do Norte	1	3 de mai. de 2027	1 de ago. de 2027
São Gabriel da Palha	1	3 de mai. de 2027	1 de ago. de 2027
São Roque do Canaã	1	3 de mai. de 2027	1 de ago. de 2027
Vila Valério	1	1 de jun. de 2027	30 de ago. de 2027
Água Doce do Norte	1	1 de jun. de 2027	30 de ago. de 2027

Município	CTs	Início	Fim
Águia Branca	1	1 de jun. de 2027	30 de ago. de 2027
Barra de São Francisco	1	1 de jun. de 2027	30 de ago. de 2027
Ecoporanga	1	1 de jul. de 2027	29 de set. de 2027
Mantenópolis	1	1 de jul. de 2027	29 de set. de 2027
Nova Venécia	1	1 de jul. de 2027	29 de set. de 2027
Vila Pavão	1	1 de jul. de 2027	29 de set. de 2027

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.521/91

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Direitos Humanos